

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM
PSICOLOGIA
CONSELHO DE PROGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

**REVOGA AS RESOLUÇÕES 001/2017; 007/2017; 008/2017; 009/2017; 011/2017;
012/2018 E 013/2018 E ESTABELECE A REGULAÇÃO SOBRE
LINHAS DE PESQUISA E FLUXO FORMATIVO
DO MESTRADO E DOUTORADO.**

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento,

RESOLVE:

Linhos de Pesquisa do PPG em Psicologia

Art. 1º As linhas de pesquisa do PPG em Psicologia da UCDB são duas.
a) Avaliação e Assistência em Saúde.
b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

Fluxo Formativo do Mestrado

Art. 2º A formação dos alunos do MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da versão preliminar da dissertação de Mestrado; defesa pública da dissertação de Mestrado.

Art. 3º A grade de disciplinas do Mestrado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 10 (dez) créditos: História e Filosofia da Ciência: Psicologia, 02 (dois) créditos; Métodos, 03 (três) créditos, sendo 02 (dois) créditos por linha e 01 (um) crédito integrador; Psicologia da Saúde, 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia I, 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia II 01 (um) crédito.

§ 1º A disciplina de Práticas de Ensino I corresponde a aulas teóricas sobre didática do ensino superior e a elaboração de plano de cursos e plano de aula.

§ 2º A disciplina de Práticas de Ensino II corresponde ao planejamento, a execução e ao relatório final de uma atividade docente. Se recomenda que tal atividade esteja orientada a setores da sociedade que se articulam mais proximamente às Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 4º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

Art. 4º As atividades de Orientação e Defesa do Mestrado integralizam 19 (dezenove) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 05 (cinco) créditos; b) Laboratório, 08 (oito) créditos; c) Defesa, 04 (quatro) créditos; d) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Dissertação, 02 (dois) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Seminários de Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

§ 3º A submissão do artigo científico ou capítulo de livro se comprova pela apresentação do comunicado de aceitação do periódico científico ou da carta de aceitação do organizador do livro na forma de coletânea.

Art. 5º As atividades complementares do Mestrado integralizam até 04 (quatro) créditos e são intercambiáveis entre si:

- a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Dissertação; Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (e.g. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);
- b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo ($\geq B1$ e/ou o índice h médio do PPG) ou capítulo (Qualis livro $\geq L3$) em que pode haver mais coautores;
- c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); Ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Cocoordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;
- d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Serão atribuídos créditos de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste das seguintes opções: Participação em disciplina de outro PPG da UCDB ou externo, conforme indicado pelo orientador(a); Participação em disciplinas extracurriculares do PPGPSI; Participação em

Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação em cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de disciplinas da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento semestral e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no semestre em que ele recebe a certificação. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o formulário.

Art. 6º A Qualificação pública da Dissertação será realizada por uma banca formada por:

a) Professor Orientador da Dissertação; b) Professor do Programa; c) um Professor externo por parecer ou videoconferência.

Art. 7º A Defesa da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, de atividades complementares, aprovação na Qualificação, apresentação de comprovação de submissão de 1 artigo científico ou de 1 capítulo de livro da dissertação, como autor ou coautor, obrigatoriamente com orientador/co-orientador e, excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador da Dissertação; b) no mínimo um Professor do Programa; c) um Professor externo, de forma presencial.

§ 3º Em casos especiais a participação do Professor na Banca de Defesa poderá ser feita por parecer escrito e assinado ou por videoconferência.

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

§ 4º No caso de Dissertação oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

Art. 8º A Dissertação de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos: a) em forma de monografia ou; b) no mínimo contendo 2 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade por artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos de uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

Art. 9º Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previstos em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação, poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência no prazo regulamentar de conclusão do Mestrado implicará no desligamento do Programa.

Fluxo Formativo do Doutorado

Art. 10 A formação dos alunos do DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

Art. 11 A grade de disciplinas do Doutorado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 08 (oito) créditos: Seminário Avançado I, 02(dois) créditos; Seminário Avançado II, 02(dois) créditos; Didática da Educação Superior 04 (quatro) créditos;

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 10 (dez) créditos: 1) Tópicos especiais I - 02 (dois) créditos; 2) Tópicos especiais II – 02 (dois) créditos; 3) Tópicos especiais III – 02 (dois) créditos; 4) Tópicos especiais IV – 02 (dois) créditos; 5) Tópicos especiais V – 02 (dois) créditos.

§ 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os créditos obrigatórios nos dois primeiros semestres letivos do Doutorado.

§ 2º Como parte do conjunto das disciplinas obrigatórias, os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.

§ 3º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I, II, III, IV e V são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os créditos nos Tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.

§ 4º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

§ 6º A disciplina de Didática da Educação Superior poderá ser cursada no Mestrado, em regime de aproveitamento de créditos, cursando o conteúdo da disciplina de Prática de Ensino de Psicologia I e realizando as atividades práticas de Prática de Ensino de Psicologia II.

Art. 12 As atividades de Orientação e Defesa do Doutorado integralizam 36 (trinta e seis) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 10 (dez) créditos; b) Laboratório, 16 (dezesseis) créditos; c) Defesa 4 (quatro) créditos; d) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Tese 06 (seis) créditos, sendo 03 (três) créditos por produto.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e

entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos ou Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

Art. 13 As atividades complementares do Doutorado integralizam até 7 (sete) créditos e são intercambiáveis entre si:

- a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Tese; Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (e.g. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);
- b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo ($\geq B1$ e/ou o índice h médio do PPG) ou capítulo (Qualis livro $\geq L3$) em que pode haver mais coautores;
- c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); Ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Cocoordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;

d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Serão atribuídos créditos de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Participação em disciplina de outro PPG da UCDB ou externo, conforme indicado pelo orientador(a); Participação em disciplinas extracurriculares do PPGPSI; Participação em Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação de cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de disciplinas da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento semestral e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no semestre em que ele recebe a certificação. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o formulário.

Art. 14 A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer até o 36º mês do Curso de Doutorado. O aluno quando necessitar de prorrogação de prazo para a qualificação deverá solicitar ao Conselho de Curso, anexando justificativa e cronograma que será cumprido.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) no mínimo 1 Professor do Programa; c) dois Professores externos por parecer ou videoconferência.

Art. 15 A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de quarenta e oito meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, eletivos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação e

apresentar comprovação de submissão/aceite de dois artigos da tese como autor ou coautor obrigatoriamente com o orientador/coorientador e excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor Orientador da Tese; b) Mínimo um Professor do Programa; c) dois Professores externos, de forma presencial, ou um presencial e um por videoconferência.

§ 3º Em casos específicos, um professor poderá ser por parecer.

§ 4º No caso de Tese oficialmente coorientada, caso seja oportuno e viável, o Coorientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

Art. 16 A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em forma de monografia; ou b) conter no mínimo 3 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

Art. 17 Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa de Tese; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplênciam de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação poderá ser repetido no Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos de Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado implicará no desligamento do Programa.

Art. 18 O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

do 24º mês do Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo até 6 meses antes do prazo máximo para a Defesa.

Art. 19 A presente Resolução se aplica a todos os alunos que se matricularem a partir do semestre 2021A, quando para eles se revogam as resoluções **001/2017; 007/2017; 008/2017; 009/2017; 011/2017; 012/2018 E 013/2018**.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 15 de dezembro de 2021 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Márcio Luís Costa

Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB